

SRF I - Governador Valadares

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I GOV.VALADARES DELEGACIA FISCAL / 2º NÍVEL / GOVERNADOR VALADARES COMUNICADO Nº 001/17

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1- EDERVÂNIO DE SOUZA VIANA 09670593646 - ME
IE:0024983880062 - CNPJ:21746354000150 - CPF:09670593646
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 702, EDIF 503 - CENTRO - GOVERNADOR VALADARES- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.3”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “c”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados que possam ter sido emitidos. Ato Declaratório nº 04.277.720.000214, de 17/03/2017

GOVERNADOR VALADARES, 17 de março de 2017.

LUCIMAR VASCONCELOS DO AMARAL
DELEGADA FISCAL - DF/GOVERNADOR VALADARES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA I GOVERNADOR VALADARES ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE AIMORÉS
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Raul Soares, 221, Centro, Aimorés – MG., CEP. 35.200-000.
PTA Nº: 01.000696803.51
Sujeito Passivo: MARCO DINIZ - CPF: 836.371.766-53
Coobrigado: BANCO VOLKSWAGEN S/A
CNPJ: 59.109165/0001-49
Aimorés, 20 de março de 2017
Sérgio Ricardo Chaves Sena - Chefe AF/Aimorés - Masp 306.815-2

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA I GOVERNADOR VALADARES ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE AIMORÉS
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Raul Soares, 221, Centro, Aimorés – MG., CEP. 35.200-000.
PTA Nº: 01.000696893.67
Sujeito Passivo: MARCO DINIZ - CPF: 836.371.766-53
Coobrigado: BANCO VOLKSWAGEN S/A
CNPJ: 59.109165/0001-49
Aimorés, 20 de março de 2017
Sérgio Ricardo Chaves Sena - Chefe AF/Aimorés - Masp 306.815-2

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I GOVERNADOR VALADARES DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO/2º NÍVEL/TEÓFILO OTONI INTIMAÇÃO (AIAF)
Nos termos do artigo 76 do RPTA – Decreto nº 44.747 de 03/03/2008, fica o contribuinte abaixo identificado, intimado através do Auto de Início de Ação Fiscal-AIAF Nº 10.000021022.74 de 19/01/2016, a apresentar junto à AF de Teófilo Otoni, na Rua Epaminondas Otoni, 655, 4º andar, Centro – Teófilo Otoni/MG – CEP.: 39.800-013, no prazo de 24 horas, a contar desta publicação, a documentação abaixo relacionada referente ao período de 01/01/2012 a 31/12/2015.
VASSOURAS HOBYNHOOOD LTDA - EPP
IE:277.314867.00-96, Rua Misericórdia, 104, Vila Rica – Governador Valadares/MG – CEP: 35.045-360.
OBJETO DA AUDITORIA FISCAL : Verificação do cálculo e pagamento do ICMS ST operação própria referente a venda de produtos.
DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA: - Comprovaentes de pagamento do ICMS ST na saída de mercadorias; OBS: a documentação poderá ser entregue na AF de Governador Valares.
Teófilo Otoni, 20 de Março de 2017.
Glauco Saraiva de Almeida Peixoto
Delegado Fiscal de Trânsito de Teófilo Otoni

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I GOVERNADOR VALADARES DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO/2º NÍVEL/TEÓFILO OTONI INTIMAÇÃO (AIAF)
Nos termos do artigo 76 do RPTA – Decreto nº 44.747 de 03/03/2008, fica o contribuinte abaixo identificado, intimado através do Auto de Início de Ação Fiscal-AIAF Nº 10.000021346.05 de 21/02/2017, a apresentar junto à AF de Teófilo Otoni, na Rua Epaminondas Otoni, 655, 4º andar, Centro – Teófilo Otoni/MG – CEP.: 39.800-013, no prazo de 24 horas, a contar desta publicação, a documentação abaixo relacionada referente ao período de 01/01/2014 a 31/12/2014.
ANA PRISCILA DO PRADO MACHADO - ME
IE:001.727108.00-23, Rua Coronel Otávio Meyer, 160, sala 211, Centro, Pouso Alegre/MG – CEP: 37.550-000.
OBJETO DA AUDITORIA FISCAL : Verificação das operações de entradas e saídas de mercadorias através de levantamento quantitativo diário.
DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA: - Livro Registro de Inventário referente aos anos de 2013/2014/2015. - OBS: o livro poderá ser entregue na AF de Teófilo Otoni, aos cuidados de Luciana Pessoa.
Teófilo Otoni, 20 de Março de 2017.
Glauco Saraiva de Almeida Peixoto
Delegado Fiscal de Trânsito de Teófilo Otoni

20 939229 - 1

SRF I - Ipatinga

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I IPATINGA/DF/MTANHUAÇU
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação,o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. 28 de Abril, 640 – Centro – Ipatinga/MG, Cep: 35160-004.
Auto de infração/ PTA Nº: 01.000684278-49
Sujeito Passivo: DAVINEY REIS DOS SANTOS - ME
INS EST: 001848672.01-92
Endereço: Av Simon Bolivar, 900 – A – Cidade Nobre - Ipatinga - CEP 35162-410
Sujeito Passivo: DAVINEY REIS DOS SANTOS
CPF: 046.791.896-14
Endereço: Rua Milton Campos, 520 – Cidade Nobre - Ipatinga - CEP 35162-393
Ipatinga, 20 de março de 2017.
Marcelo Nunes de Souza - MASP 668332-0
Delegado Fiscal de Trânsito DFT/Manhuaçu

SRF I Ipatinga/DF/2º Nivel/Ipatinga
Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal em referência foi reformulada pelo Fisco. Assim, fica o mesmo intimado a ter vista dos autos e/ou a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em

divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada à Av. 28 de Abril, 640 – Centro – Ipatinga/MG, CEP: 35160-004.
PTA Nº: 15.000038303-71
Sujeito Passivo: ESPÓLIO DE ILTAMIRO LIMA DOS SANTOS
CPF.: 306.021.306-20
Endereço: Avenida Milton Campos, nº 307, B. Cachoeira Escura – Belo Oriente - MG
CEP: 35.196-000
Ipatinga, 17 de Março de 2017.
Vilma Mendes Alves Stóffel - Masp: 666.365-2
Delegada Fiscal de Ipatinga

20 939230 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG –, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.000686529-82
Autuados: MARMORARIA BRASILIA DE MINAS LTDA - ME
IE: 001.915631.00-56
CNPJ: 15.050.366/0001-42
Avenida Presidente Antônio Carlos, 3.600-Cachoeirinha/São Francisco-Belo Horizonte-MG.

MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF:001.330.136-50, Rua Barra da Tijuca, 170-Lagoinha Leblon (Venda Nova)-Belo Horizonte-MG
DIOGO XAVIER DOS SANTOS, CPF: 112.430.326-00, Rua Barra da Tijuca, 170-Leblon (Venda Nova)-Belo Horizonte-MG.
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 15050366/05367210/140317, lavrado em 14/03/2017, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000686529-82. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “i”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionada. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas d e j, c/c o § 6º, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, o mês de apuração inicial, considerado para fins de exclusão, é março/2013. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora, 17 de março de 2017..
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nivel/Juiz de Fora

EDITAL 010.178/2017
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados idôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.
Município de Barbacena.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
724424811.00-30 BRACK DISTRIBUIDORA DE LATICINIOS LTDA - ME
724881845.00-74 CLEUZA APARECIDA PINTO DAMASCENO - EPP
021975058.00-40 MARGARIDA DE CARVALHO CAMPOS
029121217.00-16 F.N. EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
029143714.00-13 LENILZA ANGELA DOS SANTOS - ME
029159662.00-36 HILDA MARTINS MACIEL - ME
029250610.00-04 CACHACA PEDRA DA GALINHA LTDA - ME
029287088.00-61 VALCIR DE OLIVEIRA PEREIRA
132279505.04-57 NEXPOINT INFORMATICA LTDA
132578175.00-39 EMBAVI EMPREENDIMENTOS BARBOSA VILLAR LTDA - ME
Sexta-feira, 17 de Março de 2017.
Chefe de Unidade: Rosilândia Maia Graçaño Moura

EDITAL 010.179/2017
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados idôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.
Município de Barbacena.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
230182404.00-66 MAREMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME
230281398.00-04 JOAQUIM FLORIANO DE FREITAS - ME
230386472.00-78 ACESSORIOS PARA ANIMAIS DOIS IRMAOS LTDA - ME
230425608.00-90 MARIA BENTA DE OLIVEIRA - CPF 034.922.786-12 - ME
230425608.01-70 MARIA BENTA DE OLIVEIRA - CPF 034.922.786-12 - ME
230772313.00-57 LUIZ CARLOS TELXEIRA - ME
230946296.00-37 DEUCERTO INDUSTRIA COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME
294708793.00-00 SEBASTIAO MENDONCA SOBRINHO - ME
294957773.00-09 MARIA ODALEIA DE PAULA - ME
544586628.00-34 LATICINIOS BARTOLOMEU LTDA
Segunda-feira, 20 de Março de 2017.
Chefe de Unidade: Rosilândia Maia Graçaño Moura

AF/2º NÍVEL/MURIAÉ
Intimação

Nos termos do art. 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado a promover, no prazo de 30 dias, a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou

a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.
A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinentes (Lei 6763/75, com nova redação Lei 17247/07 ou Lei nº 15.273/04).

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa, e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral.

- Rodrigo F. dos Santos Comercio Ltda – ME – IE: 002426948.00-41 – Rua São Paulo, 584 Centro – CEP: 30170130 - Belo Horizonte – MG – AI nº 01.000689441-34

Além Paraiba, 17 de março de 2017.

Flávia Rodrigues Christo - Chefe da AF/2º Nivel/Muriaé

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Comunicamos a rerratificação do Termo de Exclusão do Simples Nacional conforme TERMO DE RERRATIFICAÇÃO a seguir: “Nos termos da legislação tributária vigente, procede-se à retificação do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 86456704/05367210/241016, lavrado em 24/10/2016, constante à folha nº 27 do Processo Tributário Administrativo nº 01.000601930.08, para alteração da data considerada para fins de Exclusão do Simples Nacional, passando de 01 de fevereiro de 2011 para 01 de maio de 2012 e ratificam-se os demais itens do referido termo.

Nos termos do § 1º do art. 120 do RPTA/MG, estabelecido pelo Decreto nº 44.747, de 03/03/2008, com a Instrução Processual abre-se o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação ou aditamento da impugnação. MARCELO LUIS DE OLIVEIRA CARNES E DERIVADOS - ME
IE: 186939902.00-99
CNPJ: 86.456.704/0001-99

Av. Presidente Castelo Branco, 110 – Vila São Paulo - Contagem – MG e MARCELO LUIS DE OLIVEIRA, CPF: 005.248.806-38, Rua Flor da Redenção, 09 - Jardim Alvorada - Belo Horizonte – MG. ”

Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora, 20 de março de 2017.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nivel/Juiz de Fora

20 939235 - 1

SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL POUSO ALEGRE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa, e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Dr. João Beraldo, 986 - 37550-000- Pouso Alegre/ MG.
Contribuinte: Cook & Closet Comércio e Serviços Ltda-ME
IE: 062.040.7230.00-31
Endereço: Rua Flor de Orquídea, 21 – Santa Rosa
Município: Belo Horizonte/MG
PTA: 01.000686076.00
Pouso Alegre, 17 de março de 2017.
Ricardo Costa Domingues - Chefe AF/2º Nivel/Pouso Alegre

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL POUSO ALEGRE INTIMAÇÃO
Nos termos do art. 10, parágrafo 1º do RPTA aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica(m) o(s) contribuinte(s) e responsável(eis) abaixo indicado(s), intimados a promoverem, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) através do Auto de Infração a seguir relacionado(s) por meio de DAE visado pela repartição fazendária, ou parcelá-lo(s), nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Dr. João Beraldo, 986 Centro-Pouso Alegre/MG
Contribuinte: Restaurante Arco-iris Burguer Ltda
IE: 001.055019.00-31
Endereço: Av. Bernardo de Vasconcelos, 1263-loja B
Bairro: Cachoeirinha - Município: Belo Horizonte/MG
PTA 01.000693125.65
Pouso Alegre, 20 de março de 2017.
Ricardo Costa Domingues – Chefe AF/2º Nivel de Pouso Alegre

SRF-II/VARGINHA-DF/2ºN/POÇOS DE CALDAS INTIMAÇÃO
Nos termos do § 1º do art. 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, de responsabilidade desta Delegacia Fiscal, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Infração nº 15.000041045-93, tendente a verificar a regularidade do recolhimento do ITCD.
Contribuinte: Roberto Barbosa Santos
CPF: 634.926.368-53
Município: Poços de Caldas /MG
Poços de Caldas, 20 de Março de 2017
Roberto Missaka
Delegado/DF/2º Nivel/ Poços de Caldas – Masp. 372.507-4
Rua Assis Figueiredo, 639 – Poços de Caldas/MG

EDITAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II-VARGINHA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/GUAXUPÉ Intimação
Nos termos do art. 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto nº44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado (que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível ou que se recusou a dar recebimento a documento encaminhado via postal) intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para protesto ou inscrição em dívida ativa e execução judicial.
Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com os percentuais previstos no art. 53, § 9º, da Lei 6.763/75.
Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Vale, 320 Centro, CEP 37800-000 nesta cidade de Guaxupé/MG, acompanhada da taxa de expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela A, anexa a Lei nº 6.763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.
PTA Nº:01.000486344-40
Sujeito Passivo: Recanto Bar & Conveniência Ltda - ME
I.E. – 001.860.017.00-28
Endereço: Avenida Conde Ribeiro do Valle, 1067 - Centro - Guaxupé/ MG Cep37800-000
Coobrigado: Gilmara da Silva Oliveira
CNPJ/CPF – 004.064.206-29

Endereço: Avenida José Cecílio Ribeiro, 356 - Nova Floresta – Guaxupé-MG - Cep 37800-000
Coobrigado: Givaldo da Silva Oliveira
CNPJ/CPF – 042.379.616-05
Endereço: Avenida Conde Ribeiro do Valle, 920 - Centro – Guaxupé-MG Cep 37800-000

Guaxupé, 20 de março de 2017.
RENATO DE OLIVEIRA GOMES – MASP 669.173-7
CHEFE AF/2ºNÍVEL/GUAXUPÉ
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA - VARGINHA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL/PASSOS INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivos abaixo indicado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Deputado Lourenço de Andrade, 135 – Centro – Passos/MG.
PTA Nº: 01.000065367.71
Contribuinte: Lemos e Paula Com. Armazenamento de Grãos Ltda.
I.E.: 001.081122.0036
Passos, 17 de março de 2017.
Roseli Eloisa Machado Silveira - Chefe da AF 2º nivel/Passos

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA - VARGINHA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL/PASSOS INTIMAÇÃO

Fica os sujeitos passivos abaixo indicados, intimados a promoverem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação dos créditos tributários constituídos mediante os PTA's a seguir relacionados, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que as peças fiscais serão encaminhadas para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Deputado Lourenço de Andrade, 135 – Centro – Passos/MG.
PTA Nº: 01.000065367.71
Contribuinte: Graciele Carvalho de Lima.
CPF: 056.475.656-38
PTA Nº: 01.000646174.22
Contribuinte: Walquíria Muniz – ME.
I.E.: 479.974911.0028
Passos, 20 de março de 2017.
(a) Roseli Eloisa Machado Silveira - Chefe da AF 2º nivel/Passos.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA - VARGINHA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL/PASSOS INTIMAÇÃO

Fica os sujeitos passivos abaixo indicados, intimados a promoverem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação dos créditos tributários constituídos mediante os PTA's a seguir relacionados, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que as peças fiscais serão encaminhadas para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Deputado Lourenço de Andrade, 135 – Centro – Passos/MG.
PTA Nº: 01.0000647719.36
Contribuinte: Graciele Carvalho de Lima.
CPF: 056.475.656-38
PTA Nº: 01.000646174.22
Contribuinte: Walquíria Muniz – ME.
I.E.: 479.974911.0028
Passos, 20 de março de 2017.
(a) Roseli Eloisa Machado Silveira - Chefe da AF 2º nivel/Passos.

20 939236 - 1

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Secretário: Sérgio Barboza Menezes

Expediente

Secretaria de Estado de Segurança Pública
Coordenadoria de Planejamento, Gestão e Finanças.
Superintendência de Recursos Humanos

RETIFICA O ATO de concessão de progressão referente aos servidores:

MASP	SERVIDOR	CARREIRA	PUBLICAÇÃO EM	RETIFICAÇÃO		
				MOTIVO	DE	PARA
1218419-8	MAIRA DE AZEVEDO MORAIS	ANEDS	06/05/2014	RETIFICAÇÃO DA VIGENCIA	02/03/2014	01/01/2015

Belo Horizonte, 20 de março de 2017.

SÉRGIO BARBOZA MENEZES Secretário de Estado de Segurança Pública	
20 938730 - 1	
Extrato de PORTARIA/USCI-SESP/SA Nº 001/2017	EXTRATO DE PORTARIA/USCI-SESP/SA Nº 002/2017
Sindicância Administrativa	Sindicância Administrativa

Fato: apurar irregularidades denunciadas através da Ouvidoria Geral do Estado, acerca de possível utilização irregular de recurso público, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Comissão Processante: Presidente – Fernando Henrique de Paiva Cunha.
Membros: Romulo Cristiano Mauricio de Souza e Rafael Wesley de Castro Viana.

Belo Horizonte, de março de 2017.
WETTNA MÁRCIA LAGES FERREIRA
Auditora-Chefe da USCI-SESP

Fato: apurar irregularidades denunciadas através da Ouvidoria Geral do Estado, acerca de possível concessão irregular de férias, entre outras, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Comissão Processante:
Presidente: Fernando Henrique de Paiva Cunha
Membro: Rafael Wesley de Castro Viana.

Belo Horizonte, de março de 2017.
WETTNA MÁRCIA LAGES FERREIRA
Auditora-Chefe da USCI-SESP